



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC

CONTRATO Nº068/2015 **(de 15 de junho de 2015)**

Termo de contrato para divulgação de matérias informativas de interesse público do Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna, discriminado no Edital Licitatório sob nº 032/2015, Pregão Presencial nº 24/2015, que fazem entre si o Município de Rio Fortuna e a empresa Sociedade Radio Verde Vale Ltda.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 82.926.585/0001-30, sito na Avenida Sete de Setembro, 730, Rio Fortuna/SC, 88760-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. *Lourivaldo Schuelter*, CPF nº 351.723.049-91.

CONTRATADA: RÁDIO VERDE VALE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 75.796.342/0001-69, estabelecida na Rua Vereador Severiano Francisco Sombrio, nº 684, Centro, Braço do Norte/SC, 88.750-000, neste ato representada por seu procurador Sr. *Sávio Müller*, portador do CPF sob nº 471.289.179-34.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1ª. O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE RÁDIO PARA DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS INFORMATIVAS DE INTERESSE PÚBLICO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORTUNA**, conforme a seguinte descrição:

Contratação de 250 (duzentos e cinquenta) minutos de Rádio cujo sinal tenha abrangência regional na região do vale do Braço do Norte para divulgação de matérias informativas, campanhas, programas e/ou comunicados de interesse público do Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna, até 31/12/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2ª. Dá-se a este contrato o **valor global de R\$ 7.250,00** (sete mil e duzentos e cinquenta reais), considerando o **valor unitário de R\$ 29,00** (vinte e nove reais) por minuto.



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3ª. O CONTRATADO emitirá, mensalmente, Nota Fiscal especificando os serviços de divulgação prestados e os respectivos preços. A CONTRATANTE pagará ao **CONTRATADO** o valor adquirido pelo Município de forma mensal.

Parágrafo Único. O pagamento será efetuado na praça do CONTRATANTE, mediante cheque nominal e cruzado ou depositado em conta bancária indicada pelo CONTRATADO, com vencimento sempre após o dia 10 do mês subsequente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4ª. O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, a partir da assinatura do presente instrumento até 31/12/2015.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE REAJUSTE

5ª. Os valores previstos neste instrumento não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6ª. O **CONTRATANTE**, para atender os dispêndios decorrentes com a execução deste Contrato, utilizará os recursos orçamentários que correrão por conta do orçamento vigente para o exercício do ano de 2015, a saber:

3.3.90.39.47.00.00.00 (09) - Valor Previsto – R\$ 21.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7ª. São obrigações do CONTRATADO:

- a) A divulgação de todas as matérias informativas, campanhas, programas e/ou comunicados de interesse público encaminhadas pelo Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna.
- b) Assumir inteira responsabilidade pela entrega do objeto, de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada e todas as disposições do Edital de Pregão Presencial nº 24/2015, Processo Licitatório nº 032/2015;
- c) Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração CONTRATANTE, edital convocatório de licitação, contrato firmado e leis sanitárias;
- d) Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por funcionários do CONTRATADO ou pela omissão ou inadequado fornecimento do objeto, especificados na Cláusula Primeira deste Contrato;



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC

- e) Responder por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre os produtos fornecidos;
- f) Prestar os serviços de boa qualidade e satisfatórias aos fins do CONTRATANTE;
- g) Prestar os serviços no prazo máximo estipulado pelo CONTRATANTE;
- h) Lançar Nota Fiscal, mensalmente, de acordo com os serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8ª. O CONTRATANTE fica obrigado a repassar todas as matérias informativas que devem ser publicadas, com antecedência razoável, para que seja possível ao CONTRATADO a prestação do serviço no prazo estipulado pelo CONTRATANTE ou a sub-contratação de outra(s) rádio(s) que possa(m) atender ao interesse do CONTRATANTE no prazo estipulado por este.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9ª. O inadimplemento de qualquer das partes implicará pagamento de multa administrativa de 10% do valor total do contrato, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo a ser instaurado pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO ANTECIPADA

10. O Contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato;
- b) o cumprimento irregular das cláusulas deste contrato;
- c) a lentidão de seu cumprimento;
- d) aplica-se, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e de suas alterações.

Parágrafo Único. Em caso de ocorrência de fatos dolosos ou culposos supervenientes envolvendo o CONTRATADO, o município de Rio Fortuna poderá anular ou revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, inclusive após assinatura do contrato, levando-se em conta o interesse público, nos termos da Lei, sempre fundamentalmente e após processo regular, sem decorrer direito à indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Braço do Norte/SC.



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12. É facultada ao CONTRATANTE, durante a validade do contrato, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar o processo ou a averiguar fatos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo licitatório.

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, firmam o Contratante e o Contratado o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 testemunhas que também assinam.

Município de Rio Fortuna/SC, em 15 de junho de 2015.

LOURIVALDO SCHUELTER
CONTRATANTE

RÁDIO VERDE VALE LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

ILSO NACK
CPF nº 656.634.119-68

MARTA REGINA NECKEL
CPF nº 017.516.669-21